



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Nota Informativa SUVISA nº 73/2021

26 de agosto de 2021

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

Assunto: Distribuição da 37ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DOSES

Conforme a dinamicidade do quantitativo da população vacinável (≥ 18 anos), à medida em que novas doses são distribuídas, faz-se necessário atualizar os parâmetros, considerando as doses até então disponibilizadas.

Além disso, por ocasião do início da vacinação de indivíduos do público infanto-juvenil no município de Maceió e, conseqüentemente, a partir de discussões com as Secretarias Municipais de Saúde, foi necessário ajustar a parametrização, de modo que foram adotados os seguintes procedimentos:

1º Foi aplicada a metodologia já adotada (Quadro 1);

2º Após distribuição de doses, a suficiência proporcional foi recalculada (Quadro 2);

3º Os municípios que já receberam o correspondente a 100% da população vacinável juntamente com aqueles que apontaram para a não necessidade de novas doses, foram excluídos para a realização de novo cálculo;

4º Os municípios que possuem suficiência de doses para, no mínimo, 90% de sua população, foram igualmente excluídos para a realização de novo cálculo;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

5º As doses que seriam distribuídas aos municípios que apontaram para a não necessidade de novas doses (10.568 doses), foram redistribuídas para os municípios com menos de 90% de suficiência (66 municípios) (Quadro 3).

Assim, o quadro 1 detalha a representatividade proporcional da população vacinável restante, após a disponibilização da 36ª remessa.

Quadro 1 – Parâmetros utilizados para a distribuição de doses de vacinas COVID-19.

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Água Branca	88,76	1.471	0,41
Anadia	83,24	1.969	0,55
Arapiraca	83,70	26.046	7,24
Atalaia	79,00	6.299	1,75
Barra de Santo Antônio	83,16	1.742	0,48
Barra de São Miguel	78,40	1.182	0,33
Batalha*	84,43	1.925	0,54
Belém	89,03	332	0,09
Belo Monte	79,37	944	0,26
Boca da Mata*	82,25	3.251	0,90
Branquinha	80,68	1.278	0,36
Cacimbinhas	85,25	1.078	0,30
Cajueiro	81,87	2.463	0,68
Campestre*	78,72	951	0,26
Campo Alegre*	76,82	8.417	2,34
Campo Grande	82,37	1.131	0,31
Canapi*	70,56	4.403	1,22
Capela*	78,85	2.299	0,64
Carneiros	84,83	841	0,23
Chã Preta*	79,81	944	0,26
Coité do Nóia	78,87	1.651	0,46
Colônia Leopoldina	77,07	3.170	0,88
Coqueiro Seco*	75,87	1.096	0,30
Coruripe	84,56	5.766	1,60
Craíbas	84,33	2.532	0,70
Delmiro Gouveia	87,78	4.264	1,19
Dois Riachos	79,54	1.515	0,42



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Estrela de Alagoas	81,86	2.305	0,64
Feira Grande	81,48	2.725	0,76
Feliz Deserto	85,03	478	0,13
Flexeiras*	75,58	2.025	0,56
Girau do Ponciano	81,89	4.929	1,37
Ibateguara	80,49	1.971	0,55
Igaci	84,26	2.755	0,77
Igreja Nova	81,72	3.460	0,96
Inhapi	83,33	1.950	0,54
Jacaré dos Homens	93,08	240	0,07
Jacuípe	80,54	872	0,24
Japaratinga	80,53	1.026	0,29
Jaramataia	81,76	695	0,19
Jequiá da Praia	72,86	2.408	0,67
Joaquim Gomes	91,22	1.300	0,36
Jundiá	84,06	442	0,12
Junqueiro*	80,70	3.495	0,97
Lagoa da Canoa	81,25	2.323	0,65
Limoeiro de Anadia	79,11	4.168	1,16
Maceió	86,60	96.594	26,86
Major Isidoro	85,72	1.919	0,53
Maragogi	80,43	4.128	1,15
Maravilha	89,38	645	0,18
Marechal Deodoro	87,86	4.287	1,19
Maribondo*	85,26	1.340	0,37
Mar Vermelho	83,77	403	0,11
Mata Grande	79,75	3.241	0,90
Matriz de Camaragibe*	78,98	3.364	0,94
Messias	94,72	598	0,17
Minador do Negrão	85,83	531	0,15
Monteirópolis	79,75	1.138	0,32
Murici*	80,25	3.555	0,99
Novo Lino*	79,23	1.675	0,47
Olho d'Água das Flores	84,92	2.184	0,61
Olho d'Água do Casado	82,39	1.057	0,29
Olho d'Água Grande	84,07	522	0,15
Olivença	80,38	1.553	0,43



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Ouro Branco	79,16	1.583	0,44
Palestina	105,20	-	-
Palmeira dos Índios*	85,21	7.525	2,09
Pão de Açúcar	82,20	2.886	0,80
Pariconha	105,71	-	-
Paripueira	77,23	2.015	0,56
Passo de Camaragibe	81,94	1.721	0,48
Paulo Jacinto	82,29	925	0,26
Penedo*	84,88	6.575	1,83
Piaçabuçu	78,34	2.563	0,71
Pilar	85,40	3.377	0,94
Pindoba	80,25	394	0,11
Piranhas	81,85	2.899	0,81
Poço das Trincheiras	87,65	1.116	0,31
Porto Calvo	81,60	3.256	0,91
Porto de Pedras	80,19	1.003	0,28
Porto Real do Colégio	86,59	1.813	0,50
Quebrangulo	82,91	1.432	0,40
Rio Largo	88,08	6.076	1,69
Roteiro	74,69	981	0,27
Santa Luzia do Norte*	91,92	400	0,11
Santana do Ipanema	80,38	6.135	1,71
Santana do Mundaú*	82,31	1.470	0,41
São Brás	80,51	924	0,26
São José da Laje	80,77	2.994	0,83
São José da Tapera	80,01	4.024	1,12
São Luís do Quitunde*	81,85	3.896	1,08
São Miguel dos Campos	84,22	6.388	1,78
São Miguel dos Milagres	76,26	1.241	0,35
São Sebastião	84,07	3.564	0,99
Satuba	81,81	1.746	0,49
Senador Rui Palmeira	80,17	1.715	0,48
Tanque d'Arca	83,70	742	0,21
Taquarana	86,74	1.823	0,51
Teotônio Vilela*	83,62	4.609	1,28
Traipu	85,27	2.627	0,73
União dos Palmares*	83,45	7.188	2,00



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Viçosa	84,43	2.680	0,75
ALAGOAS	84,18	359.567	99,99

*Município sinalizou a conclusão/suficiência de doses para a população vacinável (≥ 18 anos).

Quadro 2 – Suficiência proporcional de doses, após aplicados os parâmetros utilizados para a distribuição de doses de vacinas COVID-19.

Município	Suficiência (%)
Água Branca	92,4
Anadia	87,4
Arapiraca	87,8
Atalaia	83,6
Barra de Santo Antônio	87,4
Barra de São Miguel	83,1
Batalha*	86,1
Belém	92,6
Belo Monte	84,0
Boca da Mata*	83,9
Branquinha	85,1
Cacimbinhas	89,3
Cajueiro	86,2
Campestre*	80,3
Campo Alegre*	78,4
Campo Grande	86,7
Canapi*	72,0
Capela*	80,5
Carneiros	88,9
Chã Preta*	81,4
Coité do Nóia	83,5
Colônia Leopoldina	81,8
Coqueiro Seco*	77,4



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Suficiência (%)
Coruripe	88,6
Craíbas	88,4
Delmiro Gouveia	91,5
Dois Riachos	84,1
Estrela de Alagoas	86,2
Feira Grande	85,8
Feliz Deserto	89,2
Flexeiras*	77,1
Girau do Ponciano	86,2
Ibateguara	84,9
Igaci	88,3
Igreja Nova	86,0
Inhapi	87,5
Jacaré dos Homens	96,4
Jacuípe	85,1
Japaratinga	85,0
Jaramataia	86,1
Jequiá da Praia	78,0
Joaquim Gomes	94,6
Jundiá	88,3
Junqueiro*	82,3
Lagoa da Canoa	85,6
Limoeiro de Anadia	83,7
Maceió	90,5
Major Isidoro	89,7
Maragogi	84,9
Maravilha	93,0
Marechal Deodoro	91,6
Maribondo*	87,0
Mar Vermelho	87,9
Mata Grande	84,3
Matriz de Camaragibe*	80,6
Messias	97,9
Minador do Negrão	89,7
Monteirópolis	84,2
Murici*	81,9



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Suficiência (%)
Novo Lino*	80,8
Olho d'Água das Flores	89,0
Olho d'Água do Casado	86,7
Olho d'Água Grande	88,2
Olivença	84,8
Ouro Branco	83,7
Palestina	107,3
Palmeira dos Índios*	87,0
Pão de Açúcar	86,5
Pariconha	107,9
Paripueira	82,0
Passo de Camaragibe	86,2
Paulo Jacinto	86,6
Penedo*	86,6
Piaçabuçu	83,0
Pilar	89,4
Pindoba	84,6
Piranhas	86,2
Poço das Trincheiras	91,4
Porto Calvo	85,9
Porto de Pedras	84,7
Porto Real do Colégio	90,5
Quebrangulo	87,1
Rio Largo	91,8
Roteiro	79,8
Santa Luzia do Norte*	93,8
Santana do Ipanema	84,8
Santana do Mundaú*	84,0
São Brás	85,1
São José da Laje	85,2
São José da Tapera	84,5
São Luís do Quitunde*	83,5
São Miguel dos Campos	88,3
São Miguel dos Milagres	81,1
São Sebastião	88,2
Satuba	86,2



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Suficiência (%)
Senador Rui Palmeira	84,6
Tanque d'Arca	87,9
Taquarana	90,6
Teotônio Vilela*	85,3
Traipu	89,3
União dos Palmares*	85,2
Viçosa	88,5
ALAGOAS	87,8

*Município sinalizou a conclusão/suficiência de doses para a população vacinável (≥ 18 anos).

Quadro 3 – Parâmetros utilizados para a distribuição complementar de doses de vacinas COVID-19, para municípios com suficiência <90%.

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Anadia	87,41	1.479	1,16
Arapiraca	87,84	19.427	15,17
Atalaia	83,59	4.921	3,84
Barra de Santo Antônio	87,38	1.306	1,02
Barra de São Miguel	83,11	924	0,72
Belo Monte	84,04	730	0,57
Branquinha	85,14	983	0,77
Cacimbinhas	89,28	783	0,61
Cajueiro	86,19	1.876	1,47
Campo Grande	86,67	855	0,67
Carneiros	88,94	613	0,48
Coité do Nóia	83,48	1.291	1,01
Colônia Leopoldina	81,82	2.513	1,96
Coruripe	88,63	4.246	3,32
Craíbas	88,40	1.874	1,46
Dois Riachos	84,07	1.179	0,92
Estrela de Alagoas	86,20	1.753	1,37
Feira Grande	85,84	2.084	1,63



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Feliz Deserto	89,19	345	0,27
Girau do Ponciano	86,21	3.754	2,93
Ibateguara	84,92	1.523	1,19
Igaci	88,35	2.040	1,59
Igreja Nova	86,03	2.644	2,06
Inhapi	87,51	1.461	1,14
Jacuípe	85,10	668	0,52
Japaratinga	85,03	789	0,62
Jaramataia	86,06	531	0,41
Jequiá da Praia	78,00	1.952	1,52
Jundiá	88,32	324	0,25
Lagoa da Canoa	85,62	1.782	1,39
Limoeiro de Anadia	83,68	3.256	2,54
Major Isidoro	89,70	1.384	1,08
Mar Vermelho	87,88	301	0,24
Maragogi	84,86	3.194	2,49
Mata Grande	84,26	2.519	1,97
Minador do Negrão	89,73	385	0,30
Monteirópolis	84,25	885	0,69
Olho d'Água das Flores	88,97	1.597	1,25
Olho d'Água do Casado	86,74	796	0,62
Olho d'Água Grande	88,22	386	0,30
Oliveira	84,80	1.203	0,94
Ouro Branco	83,67	1.240	0,97
Pão de Açúcar	86,47	2.194	1,71
Paripueira	81,96	1.596	1,25
Passo de Camaragibe	86,23	1.312	1,02
Paulo Jacinto	86,62	699	0,55
Piaçabuçu	82,98	2.014	1,57
Pilar	89,37	2.458	1,92
Pindoba	84,61	307	0,24
Piranhas	86,15	2.212	1,73
Porto Calvo	85,94	2.487	1,94
Porto de Pedras	84,67	776	0,61
Quebrangulo	87,11	1.080	0,84
Roteiro	79,77	784	0,61
Santana do Ipanema	84,84	4.740	3,70



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros		
	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
São Brás	85,11	706	0,55
São José da Laje	85,19	2.305	1,80
São José da Tapera	84,47	3.125	2,44
São Miguel dos Campos	88,31	4.732	3,70
São Miguel dos Milagres	81,14	986	0,77
São Sebastião	88,20	2.640	2,06
Satuba	86,19	1.326	1,04
Senador Rui Palmeira	84,57	1.334	1,04
Tanque d'Arca	87,92	550	0,43
Traipu	89,29	1.909	1,49
Viçosa	88,53	1.975	1,54

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 37ª remessa (43ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 114.110 doses de vacinas COVID-19, sendo 63.800 da Coronavac (Sinovac/Butantan) e 50.310 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Um total de 53.392 doses das vacinas dos dois fabricantes serão distribuídas para utilização como primeiras doses (D1), sendo 31.900 da Coronavac (Sinovac/Butantan) e 21.492 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

As doses restantes ficarão sob responsabilidade da gestão estadual, tanto para composição de segundas doses (D2) como para utilização a título de reserva estratégica.

O quadro 4 descreve os quantitativos de primeiras doses (D1) a serem distribuídos aos municípios, depois de aplicados os procedimentos metodológicos previamente explicitados.

Quadro 4 – Distribuição de doses (D1) das vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

Município	Coronavac (1ª Dist.)	Coronavac (2ª Dist.)	Pfizer (1ª Dist.)	Pfizer (2ª Dist.)
Água Branca	220	-	-	-
Anadia	300	110	-	-
Arapiraca	3.910	-	-	1.518



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (1ª Dist.)	Coronavac (2ª Dist.)	Pfizer (1ª Dist.)	Pfizer (2ª Dist.)
Atalaia	-	-	948	384
Barra de Santo Antônio	260	100	-	-
Barra de São Miguel	180	70	-	-
Batalha	-	-	-	-
Belém	-	-	48	-
Belo Monte	140	50	-	-
Boca da Mata	-	-	-	-
Branquinha	-	-	192	78
Cacimbinhas	-	-	162	60
Cajueiro	370	140	-	-
Campestre	-	-	-	-
Campo Alegre	-	-	-	-
Campo Grande	-	-	168	66
Canapi	-	-	-	-
Capela	-	-	-	-
Carneiros	-	-	126	48
Chã Preta	-	-	-	-
Coité do Nóia	-	-	246	102
Colônia Leopoldina	480	190	-	-
Coqueiro Seco	-	-	-	-
Coruripe	-	-	864	330
Craíbas	380	140	-	-
Delmiro Gouveia	-	-	642	-
Dois Riachos	-	-	228	90
Estrela de Alagoas	350	130	-	-
Feira Grande	-	-	408	162
Feliz Deserto	-	-	72	30
Flexeiras	-	-	-	-
Girau do Ponciano	740	290	-	-
Ibateguara	-	-	300	120
Igaci	-	-	414	162
Igreja Nova	520	200	-	-
Inhapi	290	110	-	-
Jacaré dos Homens	-	-	36	-
Jacuípe	130	50	-	-
Japaratinga	160	60	-	-
Jaramataia	100	40	-	-
Jequiá da Praia	-	-	360	150
Joaquim Gomes	200	-	-	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (1ª Dist.)	Coronavac (2ª Dist.)	Pfizer (1ª Dist.)	Pfizer (2ª Dist.)
Jundiá	70	20	-	-
Junqueiro	-	-	-	-
Lagoa da Canoa	-	-	354	138
Limoeiro de Anadia	630	250	-	-
Maceió	14.500	-	-	-
Major Isidoro	290	100	-	-
Maragogi	-	-	624	252
Maravilha	100	-	-	-
Marechal Deodoro	-	-	642	-
Maribondo	-	-	-	-
Mar Vermelho	-	-	60	24
Mata Grande	-	-	486	198
Matriz de Camaragibe	-	-	-	-
Messias	90	-	-	-
Minador do Negrão	80	30	-	-
Monteirópolis	-	-	174	72
Murici	-	-	-	-
Novo Lino	-	-	-	-
Olho d'Água das Flores	-	-	330	126
Olho d'Água do Casado	160	60	-	-
Olho d'Água Grande	80	30	-	-
Olivença	230	90	-	-
Ouro Branco	230	90	-	-
Palestina	-	-	-	-
Palmeira dos Índios	-	-	-	-
Pão de Açúcar	-	-	432	174
Pariconha	-	-	-	-
Paripueira	300	120	-	-
Passo de Camaragibe	260	100	-	-
Paulo Jacinto	-	-	138	54
Penedo	-	-	-	-
Piaçabuçu	-	-	384	156
Pilar	-	-	510	192
Pindoba	-	-	60	24
Piranhas	440	170	-	-
Poço das Trincheiras	170	-	-	-
Porto Calvo	-	-	492	192
Porto de Pedras	-	-	150	60
Porto Real do Colégio	-	-	270	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (1ª Dist.)	Coronavac (2ª Dist.)	Pfizer (1ª Dist.)	Pfizer (2ª Dist.)
Quebrangulo	-	-	216	84
Rio Largo	-	-	912	-
Roteiro	-	-	144	60
Santa Luzia do Norte	-	-	-	-
Santana do Ipanema	-	-	924	372
Santana do Mundaú	-	-	-	-
São Brás	140	50	-	-
São José da Laje	-	-	450	180
São José da Tapera	610	240	-	-
São Luís do Quitunde	-	-	-	-
São Miguel dos Campos	-	-	960	372
São Miguel dos Milagres	-	-	192	78
São Sebastião	540	200	-	-
Satuba	270	100	-	-
Senador Rui Palmeira	260	100	-	-
Tanque d'Arca	-	-	114	42
Taquarana	280	-	-	-
Teotônio Vilela	-	-	-	-
Traipu	-	-	396	150
União dos Palmares	-	-	-	-
Viçosa	-	-	408	156
TOTAL	28.470	3.430	15.036	6.456

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLOGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

Quadro 5 – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.

Município	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth)	D1 (Total)
Água Branca	220	-	220
Anadia	410	-	410
Arapiraca	3.910	1.518	5.428
Atalaia	-	1.332	1.332
Barra de Santo Antônio	360	-	360



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth)	D1 (Total)
Barra de São Miguel	250	-	250
Batalha	-	-	-
Belém	-	48	48
Belo Monte	190	-	-
Boca da Mata	-	-	-
Branquinha	-	270	270
Cacimbinhas	-	222	222
Cajueiro	510	-	510
Campestre	-	-	-
Campo Alegre	-	-	-
Campo Grande	-	234	234
Canapi	-	-	-
Capela	-	-	-
Carneiros	-	174	174
Chã Preta	-	-	-
Coité do Nóia	-	348	348
Colônia Leopoldina	670	-	670
Coqueiro Seco	-	-	-
Coruripe	-	1.194	1.194
Craíbas	520	-	520
Delmiro Gouveia	-	642	642
Dois Riachos	-	318	318
Estrela de Alagoas	480	-	480
Feira Grande	-	570	570
Feliz Deserto	-	102	102
Flexeiras	-	-	-
Girau do Ponciano	1.030	-	1.030
Ibateguara	-	420	420
Igaci	-	576	576
Igreja Nova	720	-	-
Inhapi	400	-	400
Jacaré dos Homens	-	36	36
Jacuípe	180	-	180
Japaratinga	220	-	220
Jaramataia	140	-	140
Jequiá da Praia	-	510	510
Joaquim Gomes	200	-	200
Jundiá	90	-	90
Junqueiro	-	-	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth)	D1 (Total)
Lagoa da Canoa	-	492	492
Limoeiro de Anadia	880	-	880
Maceió	14.500	-	14.500
Major Isidoro	390	-	390
Maragogi	-	876	876
Maravilha	100	-	100
Marechal Deodoro	-	642	642
Maribondo	-	-	-
Mar Vermelho	-	84	84
Mata Grande	-	684	684
Matriz de Camaragibe	-	-	-
Messias	90	-	90
Minador do Negrão	110	-	110
Monteirópolis	-	246	246
Murici	-	-	-
Novo Lino	-	-	-
Olho d'Água das Flores	-	456	456
Olho d'Água do Casado	220	-	220
Olho d'Água Grande	110	-	110
Olivença	320	-	320
Ouro Branco	330	-	330
Palestina	-	-	-
Palmeira dos Índios	-	-	-
Pão de Açúcar	-	606	606
Pariconha	-	-	-
Paripueira	420	-	420
Passo de Camaragibe	360	-	360
Paulo Jacinto	-	192	192
Penedo	-	-	-
Piaçabuçu	-	540	540
Pilar	-	702	702
Pindoba	-	84	84
Piranhas	610	-	610
Poço das Trincheiras	170	-	170
Porto Calvo	-	684	684
Porto de Pedras	-	210	210
Porto Real do Colégio	-	270	270
Quebrangulo	-	300	300
Rio Largo	-	912	912



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth)	D1 (Total)
Roteiro	-	204	204
Santa Luzia do Norte	-	-	-
Santana do Ipanema	-	1.296	1.296
Santana do Mundaú	-	-	-
São Brás	190	-	190
São José da Laje	-	630	630
São José da Tapera	850	-	850
São Luís do Quitunde	-	-	-
São Miguel dos Campos	-	1.332	1.332
São Miguel dos Milagres	-	270	270
São Sebastião	740	-	740
Satuba	370	-	370
Senador Rui Palmeira	360	-	360
Tanque d'Arca	-	156	156
Taquarana	280	-	280
Teotônio Vilela	-	-	-
Traipu	-	546	546
União dos Palmares	-	-	-
Viçosa	-	564	564
TOTAL	31.900	21.492	53.392

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (27/08/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.

- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (27/08/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail creadiarapiraca@gmail.com.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Destacamos que as doses ora distribuídas são dirigidas à conclusão da aplicação de primeiras doses (D1) junto à população adulta (≥ 18 anos);
- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante), **salvo nas condições previstas nas Notas Técnicas nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e nº 57-2021 SUVISA/SESAU**. Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021/CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão);
- Reforçamos a orientação contida em Resolução CIB-SUS/AL nº 014 de 22/04/2021, a qual estabelece o intervalo de 28 dias entre as doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan);
- De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina COVID-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina COVID-19 de outro fabricante. A segunda dose **deverá ser administrada no intervalo previamente aprezado**, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose, conforme já orientado na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57/2021;
- Reiteramos que a vacinação deve ocorrer no respectivo município de residência do cidadão, de modo que o mesmo deverá apresentar comprovante dessa condição;
- A respeito de vacinados em outras Unidades da Federação ou outros países, orientamos:
 - a. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e atualmente residente em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

imunobiológico, após a devida comprovação da condição de residente no respectivo município;

- b. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e em trânsito por Alagoas: orientar quanto à busca da segunda dose (D2) na UF em que reside;
 - c. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outro país e atualmente residente em Alagoas (independente se brasileiro ou estrangeiro): aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se o tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina;
 - d. Brasileiro em residência no exterior, vacinado com primeira dose (D1) em outro país e em residência temporária em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se:
 - i. O tempo de aprazamento definido no país em que recebeu a D1, para a respectiva vacina, caso comprove documentalmente o retorno àquele país; ou,
 - ii. O tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina, caso não mais retorne àquele país ou não consiga efetivamente comprovar que retornará.
- Nas situações de vacinados no exterior, **recomenda-se que o município que administrar a segunda dose (D2) archive cópia dos documentos do cidadão, inclusive aqueles oriundos do país de origem, bem como do comprovante de vacinação do exterior (Cartão de Vacina)**, objetivando assim realizar a inserção no SIPNI na modalidade “Transcrição da Caderneta” quando o sistema estiver



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

disponível/atualizado para tal;

- Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício, como também a realização da intercambialidade está condicionada ao preenchimento de AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE (modelo anexo), sendo retido o documento no município em que o usuário receberá a dose da vacina.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE

Nome: _____

Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Sexo: _____ Grupo de vacinação: _____

Eu, _____

declaro para fins de comprovação relacionada à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que estou ciente e orientado(a) a respeito das limitações referentes aos dados existentes sobre intercambialidade, bem como avaliei o risco e o benefício para aderir ao esquema, na(s) data(s): ____/____/____ (1ª dose – D1) e ____/____/____ (2ª dose – D2), respectivamente com o(s) lote(s): _____ da Vacina _____ (1ª dose – D1) e _____ da Vacina _____ (2ª dose – D2) no município/estado/país (Local) _____.

Estando ciente dos riscos da intercambialidade (administração de doses de vacinas de laboratórios e plataformas diferentes) e possíveis eventos adversos decorrentes, ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por fim, DECLARO ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo de outras cominações legais.

Assinatura por extenso do usuário.

Data: ____/____/____